

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1206001	12024
FLS. 1691	
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240610/2024  
PROCESSO ADM. Nº 1206001/2024

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, na cidade de Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria nº 284/2024 -GAB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, processo administrativo nº 1206001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 071/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Nome Empresarial:</b> ACAI COMERCIO LTDA						
<b>CNPJ nº:</b> 46.087.831/0001-43						
<b>Endereço:</b> Estrada da Maioba/Esquina com Avenida A, Bairro Trizidela, CEP: 65110-000, Quadra 21, Nº21						
<b>(DDD) Telefone:</b> (98) 984197298						
<b>E-mail:</b> mercadinhoacaipg@gmail.com						
<b>Representante legal:</b> Patricia Cristina Santos Garcez						
<b>CPF nº:</b> 998.993.103-87						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
1	Papel A4 branco 75g/ m <sup>2</sup> medindo 210 x 297mm, CAIXAS c/ 10 x 500 folhas. COTA RESERVADA/EXCLUSIVO 25%	CAIXAS	CHAMEX	212	R\$ 199,47	R\$ 42.287,64
3	Agenda	UNIDADES	TILIBRA	290	R\$ 24,00	R\$ 6.960,00
4	Apagador Escolar S/ Porta Giz	UNIDADES	TILIBRA	360	R\$ 5,75	R\$ 2.070,00
5	Apagador Para Quadro	UNIDADES	TILIBRA	690	R\$ 5,77	R\$ 3.981,30



PROC. 1226001  
FLS. 1692  
RUB. 1202 U

	Branco Negro E Verde					
7	Alfinete Para Mural E Mapas NI	CAIXAS	BACCHI	220	R\$ 6,02	R\$ 1.324,40
9	Almofada para carimbo plastica com medida útil de 70x110mm, para tinta na cor azul	UNIDADES	TILIBRA	88	R\$ 5,10	R\$ 448,80
10	Almofada para carimbo plastica com medida útil de 70x110mm, para tinta na cor preta	UNIDADES	PILOT	88	R\$ 4,86	R\$ 427,68
11	Bastão Cola Quente Fino 7mm - 1kg	PACOTES	BRW	253	R\$ 29,31	R\$ 7.415,43
12	Bastão Cola Quente Grosso 11mm	PACOTES	BRW	253	R\$ 33,41	R\$ 8.452,73
13	Borracha Bicolor Azul/Vermelha 45x18x7 CAIXAS C/ 40 UNIDADES	CAIXAS	MERCUR	236	R\$ 26,71	R\$ 6.303,56
14	Borracha Branca C/40 UNIDADES	CAIXAS	MERCUR	371	R\$ 20,43	R\$ 7.579,53
17	Caderno Brochura 1/4 96 Folhas	UNIDADES	TILIBRA	965	R\$ 6,10	R\$ 5.886,50
18	Caderno Brochura Pequeno, Espiral, Com 96 Fls - PACOTES Com 20 UNIDADES - Caixa Com 12 PACOTES	CAIXAS	TILIBRA	530	R\$ 85,25	R\$ 45.182,50
21	Caderno De Desenho, com 96 fls, PACOTES com 10 UNIDADES	PACOTES	TILIBRA	965	R\$ 5,38	R\$ 5.191,70
22	Caderno De Caligrafia Pré-Escolar PACOTES C/20	PACOTES	TILIBRA	781	R\$ 24,57	R\$ 19.189,17
23	Cartolina Comum Cores Variadas, PACOTES com 100 fls	PACOTES	TILIBRA	700	R\$ 72,00	R\$ 50.400,00
24	Cartolina Guache Cores Variadas, PACOTES 02 fls	PACOTES	FCARD	3.590	R\$ 2,52	R\$ 9.046,80
27	Cola Líquida Branca Atóxica Lavável Embalagem De 1000g - CAIXAS Com 12 UNIDADES	CAIXAS	ACRILEX	145	R\$ 18,50	R\$ 2.682,50
28	Cola C/ Glitter 23g C/06 UNIDADES	CAIXAS	ACRILEX	457	R\$ 12,00	R\$ 5.484,00
29	Cola Isopor 90g CAIXAS C/12 UNIDADES	CAIXAS	ACRILEX	322	R\$ 52,72	R\$ 16.975,84
32	Calculadora de mesa, 12 dígitos, alimentação a pilha.	UNIDADES	BRW	133	R\$ 18,00	R\$ 2.394,00
33	Caneta esferográfica, trilux 032 mediumfabercastel ou equivalente, preta, CAIXAS. Com 50 UNIDADES	CAIXAS	BIC	410	R\$ 37,80	R\$ 15.498,00
34	Caneta esferográfica, trilux 032 mediumfabercastel ou equivalente, vermelha, CAIXAS. C. 50 UNIDADES	CAIXAS	BIC	410	R\$ 37,80	R\$ 15.498,00

35	Caneta esferográfica, trilux 032 mediumfabercastel, ou equivalente, azul, CAIXAS. Com 50 UNIDADES	CAIXAS	BIC	510	R\$ 37,80	R\$ 19.278,00
36	Caixa Plástica Hortifruti, vazada, p/ entrega, 46 litros, com ombreiras. Capacidade de carga por caixa: 25kg, dimensões externas: 31 cm de altura x 36,5 cm de largura x 55 cm de comprimento. Cor preta.	UNIDADES	PLASTCOMP	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
40	Dado Confeccionado Em E.V.A – 12x12 Cm	UNIDADES	CAMPANY	183	R\$ 29,12	R\$ 5.328,96
42	Envelope saco kraft para transportar e armazenar documentos em geral, cor parda, medindo 228x185mm CAIXAS c/ 100 UNIDADES	CAIXAS	SCRITY	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
44	Envelope saco kraft para transportar e armazenar documentos em geral, cor parda, medindo 240x340mm CAIXAS c/ 100 UNIDADES	CAIXAS	SCRITY	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
47	Escalímetro, material plástico, tipo escala triplo decímetro, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125	UNIDADES	CIS	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
51	Fita Adesiva Plastica Tr 45x50	UNIDADES	ADERE	127	R\$ 4,12	R\$ 523,24
52	Fita Adesiva 12x40 Durex Transparente	UNIDADES	ADERE	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
53	Fita Adesiva Papel Crepe 50x50	UNIDADES	ADERE	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
54	Fita Decorativa 16mmx50m	UNIDADES	ADERE	127	R\$ 4,25	R\$ 539,75
55	Fita Adesiva Dupla Face 12x30	UNIDADES	ADERE	127	R\$ 5,00	R\$ 635,00
56	Fita Gomada 50x50	UNIDADES	ADERE	127	R\$ 7,00	R\$ 889,00
57	Fita Metrica de artifice 150 Cm	UNIDADES	LUATEK	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
58	Fitolho Med. De 0,5mmx50m – cores variadas	ROLO	NIZURI	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
59	Folha De E.V.A Varias Cores	PACOTES	GLITTER	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
60	Folha De E.V.A Varias Cores Com Gliter	PACOTES	GLITTER	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
61	GIZ BRANCO CAIXAS C/64 UNIDADES	CAIXAS	DELTA	890	R\$ 4,45	R\$ 3.960,50
62	Gizão De Cera Caixa Com 12 UNIDADES	CAIXAS	DELTA	1.990	R\$ 4,62	R\$ 9.193,80
66	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 UNIDADES	CAIXAS	BACCHI	54	R\$ 6,40	R\$ 345,60
68	Grampo para grampear tipo	CAIXAS	BACCHI	82	R\$ 9,54	R\$ 782,28

	rocama 26/8 com caixa com 1000 UNIDADES					
69	Grampo trilho plástico branco 80 mm para 200 fls 75gr dello PACOTES c/ 50 un	PACOTES	BACCHI	82	R\$ 13,85	R\$ 1.135,70
72	liga elastica de borracha (latex) nº 18, para uso geral, cor amarela, PACOTES c/ 50g, embalagem contendo nome do fabricante e data de fabricação e prazo de validade monima de 11 meses.	PACOTES	MERCUR	59	R\$ 5,13	R\$ 302,67
73	Livro de ata c/ 100 folhas c/ paginas numeradas grafset	UNIDADES	TILIBRA	59	R\$ 12,18	R\$ 718,62
74	Livro de ponto c/ 100 folhas numeradas grafset	UNIDADES	TILIBRA	44	R\$ 17,50	R\$ 770,00
75	Livro de protocolo para correspondência, capa/contracapa: papelão revestido em papel off-set 120g/m2 plastificado, verde, folhas numeradas, marca grafset ou similar, c/100 folhas	CAIXAS	TILIBRA	400	R\$ 14,12	R\$ 5.648,00
76	Lapiseira 0,7 Pro Tecnica	UNIDADES	BIC	88	R\$ 4,80	R\$ 422,40
77	Lapiseira 0,9 Pro Tecnica	UNIDADES	BIC	54	R\$ 6,07	R\$ 327,78
78	Lapis De Cor 12 Cores Hexagonal	CAIXAS	BIC	442	R\$ 6,04	R\$ 2.669,68
79	LÁPIS PRETO lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b – caixa com 144 unidades.	CAIXA	BIC	500	R\$ 45,50	R\$ 22.750,00
82	Organizador de mesa triplo em acrílico fumê, peça medindo 26,5 cm x 12,0 cm x 36,5 cm	UNIDADES	DELLO	42	R\$ 32,00	R\$ 1.344,00
83	Placa De Isopor 1,0x0,50 De 05mm	UNIDADES	LEROY MERLIN	442	R\$ 1,93	R\$ 853,06
84	Placa De Isopor 1,0x0,50 De 10mm	UNIDADES	LEROY MERLIN	442	R\$ 4,00	R\$ 1.768,00
85	Placa De Isopor 1,0x0,50 De 15mm	UNIDADES	LEROY MERLIN	442	R\$ 5,23	R\$ 2.311,66
86	Placa De Isopor 1,0x0,50 De 20mm	UNIDADES	LEROY MERLIN	442	R\$ 7,00	R\$ 3.094,00
87	Papel cartão A4 com 180 de gramatura para impressão em jato de tinta e a lazer caixa com 50 folhas	CAIXAS	DELLO	90	R\$ 14,68	R\$ 1.321,20
88	Pasta a-z em papelão reforçado, cor tigrada, plastificado com lombada de 85 mm, tamanho duplicata,	CAIXAS	FRAMA	105	R\$ 238,90	R\$ 25.084,50

	com ferragem de pressão. Caixa c/20 UNIDADES					
89	Pasta suspensa duellokraft castanha haste ou similar e grampo plastico, caixa c/50 UNIDADES	CAIXAS	DELLO	77	R\$ 87,00	R\$ 6.699,00
91	Perfurador de Papel, com capacidade de perfurar 50 Folhas, 2 furos, perfura até 50 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> , resistente, base antideslizante, trava de segurança e margeador.	UNIDADES	CIS	41	R\$ 130,00	R\$ 5.330,00
92	Porta canetas e clipes, em acrílico, 3 em 1, cores variadas	UNIDADES	DELLO	140	R\$ 6,92	R\$ 968,80
93	Prancheta em poliestireno transparente, tamanho officio com pegador em metal	UNIDADES	DELLO	28	R\$ 14,00	R\$ 392,00
95	Pasta Catalago C/50 Envelope 500UNIDADES	UNIDADES	DELLO	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
96	Papel Almaco Pautado CAIXAS C/8x400 Fls	CAIXAS	RECOPEL	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
97	Papel Camurça Varias Cores, PACOTES 25 UNIDADES	PACOTES	RECOPEL	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
98	Papel Celofane	UNIDADES	RECOPEL	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
99	Papel Crepom Varias Cores	UNIDADES	RECOPEL	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
100	Papel De Seda	UNIDADES	RECOPEL	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
101	Papel Laminado	UNIDADES	RECOPEL	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
102	Papel Pardo 66x99	UNIDADES	RECOPEL	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
103	Papel Sulfite Oficio 1, Tamanho 216 X 355, Resma Com 500 (Quinhentas) Fls, CAIXAS De 10 Resmas.	CAIXAS	RECOPEL	70	R\$ 34,64	R\$ 2.424,80
104	Papel Sulfite A4, Tamanho 210 X 297, Resma Com 500 (Quinhentas) Fls,	UNIDADES	RECOPEL	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
107	PAPEL VERGÊ, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , comprimento 297 mm, largura 210 mm - pacote com 50 unidades	PACOTE	RECOPEL	100	R\$ 15,81	R\$ 1.581,00
110	Pincel Para Pintura Redondo Nº 10 C/12 UNIDADES	CAIXAS	PILOT	333	R\$ 7,00	R\$ 2.331,00
119	Pistola P/ Cola Quente Tam. Pequeno	UNIDADES	VONDER	155	R\$ 22,59	R\$ 3.501,45
122	Quadro De Aviso (Mural)	UNIDADES	KALUNGA	73	R\$ 87,50	R\$ 6.387,50
123	Recarga De Pincel Atômico 37ml - Cor: Azul - CAIXAS Com 12 UNIDADES	CAIXAS	PILOT	178	R\$ 69,00	R\$ 12.282,00
124	Recarga De Pincel Atômico 37ml - Cor: Preto - CAIXAS Com 12 UNIDADES	CAIXAS	PILOT	114	R\$ 69,00	R\$ 7.866,00

125	Recarga De Pincel Atômico 37ml – Cor: Vermelho – CAIXAS Com 12 UNIDADES	CAIXAS	PILOT	114	R\$ 69,00	R\$ 7.866,00
126	Recarga De Pincel Atômico 37ml -Cor: Verde-CAIXAS C 12 UNIDADES	CAIXAS	PILOT	114	R\$ 69,00	R\$ 7.866,00
128	Regua Plastica 50cm Cristal	UNIDADES	DELLO	666	R\$ 2,73	R\$ 1.818,18
132	Tinta Para Carimbo Azul E Preto	UNIDADES	RADEX	182	R\$ 4,50	R\$ 819,00
134	Tinta P/Tecido CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXAS	RADEX	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
136	Tinta Reabastecedora P/ Pincel Atômico C/12 UNIDADES	CAIXAS	RADEX	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
137	Tela Pra Pintura Em Algodão 20x30	UNIDADES	ST	210	R\$ 14,50	R\$ 3.045,00
139	Tapete Em Eva C/12 Peças	UNIDADES	TATAMES	84	R\$ 23,00	R\$ 1.932,00
141	Pallet plástico com 1.2 m de comprimento x 1 m de largura x 17 cm de altura: - em polietileno	UNIDADES	UNIPLASTIC	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
142	TECIDO DE MALHA SINTETICA Helanca Light, 100% poliéster, largura de no mínimo 1,60 metros, Cores variadas	ROLOS	ELASTANO	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
143	Papel A4 branco 75g/ m <sup>2</sup> medindo 210 x 297mm, CAIXAS c/ 10 x 500 folhas. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%.	CAIXAS	CHAMEX	638	R\$ 215,00	R\$ 137.170,00
<b>Valor Total Registrado R\$ 684.965,21(seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Matões do Norte/MA, 17 de setembro de 2024.



**Marlene Serra Coelho**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Orgão Gerenciador**

Patricia Cristina

Santos

Garcez:9989931038

7

Assinado de forma digital

por Patricia Cristina Santos

Garcez:99899310387

Dados: 2024.09.17 10:06:55

-03'00'

**ACAI COMERCIO LTDA**

CNPJ 46.087.831/0001-43

Patricia Cristina Santos Garcez

CPF Nº 998993103-87

**Representante Legal**

**Fornecedor**